



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017</b>
<b>EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2017</b>

**1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, telefone (67) 3448-1894, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público aos interessados que fará realizar licitação nos termos das diretrizes, contidas na Lei Federal n. 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, bem como pelas condições estabelecidas nesta **Modalidade - CARTA-CONVITE - Tipo: MENOR PREÇO** para **Contratação de Serviços Jurídico referente à impugnação administrativa ao índice provisório do ICMS - imposto sobre circulação de Mercadorias, também incidente sobre prestação de Serviços de Transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação concernentes ao ano vigente de 2017**, conforme descrito no Anexo - I, Proposta de Preços, parte integrante deste Convite, com recebimento do envelope contendo as propostas nos dias úteis no horário de expediente 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.2. Poderão participar desta Licitação os proponentes PF ou PJ, convidados possuidores ou não do Certificado de Registro Cadastral – CRC fornecido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal dentro do prazo de validade, bem como estendemos aos demais cadastrados na especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento elencados nos Artigos 27 a 31, da LEI FEDERAL nº 8.666/93 de 21/06/93. com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98 de licitações.

## **2. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

2.1. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas do dia 01/08/2017**.

2.2 A proposta e as documentações de habilitação deverão ser entregues nos horários acima referidos até o dia 09 de agosto de 2017, datilografadas, digitalizada ou escritas nas folhas dos anexos e declaração (**original, cópia autenticada ou impresso próprio**), atendendo todas as exigências contidas neste Convite e seus Anexos. Devendo as proponentes:

- a) ser identificadas com carimbo da OAB/MS para pessoas física ou carimbo de CNPJ da sociedade, assinada nas folhas;
- b) apresentar, acondicionadas em 02 (dois) ENVELOPES, fechados, que contenham em sua parte externa a identificação da empresa ou do licitante sendo:

**Envelope N° 001 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS**

**Carta Convite N° 007/2017**

**Data de Abertura: 01 de agosto de 2017**

**Horário: 09:00 horas**

(razão social e endereço da empresa ou pf se o envelope não for timbrado)

**Envelope N° 002 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS**

**Carta Convite N° 007/2017**

**Data de Abertura: 01 de agosto de 2017**

**Horário: 09:00 horas**

(razão social e endereço da empresa ou pf se o envelope não for timbrado)

2.2. O envelope n.º 1 deverá conter todos os documentos elencados no item 2.3 ou 2.4 deste Convite.

2.2.1. O envelope n.º 2 conterá os documentos relativos à proposta de preços e terá que seguir as instruções elencados no item 2.5.

2.2.2. Protocolar seus envelopes na recepção da Prefeitura até o horário da Abertura.

2.2.3. Ou enviada pelo correio via Sedex.

**2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURIDICA.**

2.3.1. **Documentação da Sociedade e** Comprovação da Regularidade de inscrição perante a OAB-MS.

2.3.2. **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, junto à Comissão Permanente de Licitações, para as não convidadas.

2.3.3. Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Débitos Estadual**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

2.3.6. **Certidão Negativa de Falência e Concordata – PJ**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

2.3.7. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.3.6. Comprovante de inscrição de situação cadastral (**CNPJ**).

2.3.8. Certidão de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

2.3.9. **Declarações:**

a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de que **conhece e aceita todas as condições de participação contidas neste edital** e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.

b) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

**2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PF.**

2.4.1. Certificado de Registro Cadastral, junto à Comissão Permanente de Licitações, (para os não convidados).

2.4.2. Cópia da Carteira da OAB/MS;

2.4.3. Comprovante de Regularidade junto a OAB/MS;

2.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal (sede do licitante);

2.4.5. Certidão Negativa de Débito Estadual PF (sede do licitante);

2.4.6. Certidão de Ação Cível PF;

2.4.7. Certidão de Ação Criminal PF;

2.4.7. Certidão de Falência e Concordata – PF

2.4.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – PF**

2.4.9. Certidão de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)** emitido pelo

órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da Pessoa Física do proponente, na forma da Lei.

#### 2.4.10. **Declarações:**

**a)** Declaração, conforme modelo que integra este edital, de que **conhece e aceita todas as condições de participação contidas neste edital** e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.

**b)** Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

### 2.5. **DA PROPOSTA**

2.5.1 Nome, endereço, telefone, e-mail, validade da proposta, carimbo de CNPJ ou OAB, assinatura e valores expressos em moeda corrente nacional;

2.5.2. Condições de pagamento;

2.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias contados da sua abertura;

2.5.4. Serão rejeitadas, parcial ou totalmente as propostas dos **Serviços** que contenham rasuras insanáveis.

2.5.5. A proposta depois de aberta se acha vinculada à licitação, pelo prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada, ou desistência por parte do proponente.

2.5.6. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado, à COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - A/C Presidente da CPL, Departamento de Compra à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro, CEP 79.790-000, até o horário de abertura previsto, quando os envelopes serão abertos.

### 3. **JULGAMENTO**

3.1. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido no presente convite e seu anexo.

3.2. Para o julgamento poderá ser convidadas pessoas as quais tenham conhecimento técnicos e práticos dos **Serviços de Recuperação** licitado.

3.3. As Certidões que não tragam seus prazos de validade expressos, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

### 4. **CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. Menor Preço em % e que atenda as exigências contidas no Edital quanto à qualidade dos **Serviços de Recuperação** licitado.

4.2. Condições de pagamento: Conforme proveito econômico recuperado e %, descrito na proposta, após a emissão da nota fiscal.

4.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento que não atenda as condições mínimas estabelecidas pela Administração no item anterior.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

## **5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO.

5.2. Os pagamentos serão feitos mediante emissões de Notas Fiscais após a recuperação dos valores.

## **6. SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

6.1. Caso se verifica o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste convite que resultem em prejuízo aos serviços públicos, incorrerá a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original dos **Serviços de Recuperação** licitado.

6.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento, a que a contratada tenha direito, caso seja objeto de cobrança judiciária, seja inscrito em dívida ativa.

6.3. No caso de reincidência da falta, e sem prejuízo da penalidade prevista no item "a", desta cláusula o processo licitatório será declarado rescindido, e a **contratada** declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

6.4. Poderá ser convocado pela Comissão Permanente de Licitação as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazer valer o cumprimento, em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, revogar/e ou anular esta licitação.

6.5. As sanções não se aplica às empresas ou PF, remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Não serão aceitas propostas enviadas em VIA-FAC-SIMILE, TELEX, ou E-MAIL.

7.2. Serão rejeitados no recebimento, os **Serviços de Recuperação**, fornecidos com as especificações diferentes ao constante no Anexo I, proposta de preços.

7.3. Sob hipótese alguma será permitida, no fornecimento, a substituição dos **Serviços de Recuperação**, quer em função de outra especificação, etc.

7.4. Por ocasião do cumprimento do ajuste, vencendo se obriga, a fornecer o documento fiscal, respectivo em uma via.

7.5. As dúvidas que surgirem em quaisquer fases do processo licitatório, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, observados os preceitos legais pertinentes na LEI FEDERAL nº 8.666/93 de 21/06/93.

com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98 de licitações, atendidos os requisitos lá dispostos.

7.6. Os recursos dispostos no artigo 109, da LEI FEDERAL nº 8.666/93 de 21/06/93. com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98 de licitações, atendidos os requisitos lá dispostos, serão protocolados na Sede da **Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS.**

7.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** fica reservada o direito de rejeitar todas as propostas, à vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de que em qualquer fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que com isso os participantes tenham direitos a indenizações ou compensações.

7.8. As despesas decorrentes da presente licitação ocorreram na seguinte Dotação Orçamentária: 04. - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração. 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Planejamento Administração Finanças, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros – PF ou 3.3.90.39.00 Outros Serv. PJ.

7.9. Fica estipulado o valor máximo da presente licitação em R\$ 47.713,00 (quarenta e sete mil setecentos e treze reais), conforme media apurado.

7.10. O valor poderá sofrer alterações em virtude do acréscimo ou supressão que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor da compra, conforme artigo 65, § 1º LEI FEDERAL nº 8.666/93 de 21/06/93. com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98.

7.11. Juntamente com o convite do qual faz parte do presente anexo, será fornecido aos interessados:

Anexo I – Modelo de Proposta, com os serviços de advocacia descritos;

Anexo II – Modelo da Declaração de aceite do teor do Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor Empregado;

Anexo IV – Modelo da Minuta de Contrato;

7.12. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na CPL (PREFEITURA), à Av. Francisco Alves da Silva - Centro, Telefone 67 3448-1894, no horário de expediente (**das 07:00h às 13:00 h**), onde poderá ser examinado o presente.

Deodópolis - MS, 24 de Julho de 2017.

---

**JOSE RAIMUNDO DE SOUZA**  
**Presidente da C.P.L**



**ANEXO - II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE TEOR DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA OU PF) \_\_\_\_\_,

CNPJ/OAB \_\_\_\_\_,

sediada/residente \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **Aceita o Teor** completo do edital de convocação da **Carta Convite nº 007/2017**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no presente convite e para a elaboração de sua proposta.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

## ANEXO - III

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

NOME DA EMPRESA OU PF: \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ/OAB \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA/DR.....**

**I - CONTRATANTES:** "**MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 131.8154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº..... bairro..... portador do RG n.º ..... e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 103/2017, gerado pela Carta Convite nº 007/2017, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pelo Sr. Prefeito Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços advocatícios pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, para, **Contratação de Serviços Jurídico referente à impugnação administrativa ao índice provisório do ICMS - imposto sobre circulação de Mercadorias, também incidente sobre prestação de Serviços de Transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação concernentes ao ano vigente de 2017**, com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) da Carta Convite acima descrita, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O Recurso de impugnação será realizado na via Administrativa anti ao órgão da administração competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O presente contrato possui valor estimado de R\$..... ( ), sendo que a contratada receberá, a título de honorários advocatícios, .....% do proveito econômico obtido, previsto em 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.2. Os preços serão fixos e irremovíveis, e deverá ser por conta do licitante vencedor todas as despesas tais como, impostos e taxas, entre outras.

2.3. Os valores recuperados, mencionados na cláusula 2.1 serão efetuados até 05 (cinco) dias corridos, após a comprovação dos créditos em conta corrente do contratante, mediante Nota Fiscal devidamente atestada e visada pela Gerência responsável pela aferição.

2.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.5. As Notas Fiscais/Fatura e Recibos correspondentes, serão discriminativas, constando o número do processo e contrato firmado.

2.6. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com FGTS, Federais e Trabalhista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

3.1. A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 65 parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA QUARTA - DO CREDITO ORÇAMENTARIO**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 04. - Gerência Municipal de Administração e Finanças, 04.05 – Departamento de Administração. 04. 122.0302 – Administração Geral, 2.008 – Manutenção das Atividades da Ger. Planejamento ADM e Finanças, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – PF ou 3.3.90.39.00 Outros Serv. PJ

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Para viabilizar a execução dos trabalhos, o **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos mencionados na cláusula segunda, assim como determinar aos seus servidores a observância dos deveres de assiduidade pontualidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a **CONTRATADA** deve:

- a) prestar serviços obedecendo aos serviços especificados no objeto do contrato;
- b) exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos seus empregados;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRANTE**, prestando a todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas nos prazos de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) apresentar comprovação dos encargos recolhidos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

- e) arcar com todas as despesas referentes aos, encargos fiscais e sociais de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A autoridade competente nomeará um servidor (ou comissão) para fiscalizar as condições dos serviços objetos deste contrato.

7.2. O servidor (ou comissão) de que se trata a cláusula 7.1. exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre as condições dos serviços, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

8.1. O prazo de duração dos serviços, será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, até / /2017, podendo ser prorrogado por igual período conforme prevê a Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativas ou cumulativamente, as sanções:

- a) Multa administrativa por dia de atraso, a razão de 0,5% (meio por cento) até o valor de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos serviços, até a data da entrega dos serviços ou a recusa formal de retirar o empenho.
- b) Suspensão temporária para participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- c) Indenização a Administração Municipal, por prejuízos eventualmente constatados em razão da não realização dos serviços e/ou multa de 100 UFERMS/dia.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

11.5. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O responsável pela fiscalização do contrato o Sr. Orlindo dos S. Souza, Superintendente de Compras, nomeado pela Portaria nº 280/2017 de 27 de abril de 2017.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, 04 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
VALDIR LUIZ SARTOR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF